

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°085/2022

Em, 28 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2023.04.28 12:57:04 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal







Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2023.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a emissão de Notas Fiscais.

Art. 2º Poderão participar da Campanha todos os produtores rurais inscritos no Município de Vargem Alta, com cadastro regular junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e SEFAZ- Secretaria de Estado da Fazenda, que comprovarem a emissão de notas fiscais de produtor rural (convencional e eletrônica).

Art. 3º A Campanha consiste na distribuição, por meio de sorteio, o valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

I - 1° Prêmio: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

II - 2º Prêmio: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

III - 3º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

IV - 4º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

V - 5° Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VI - 6° Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 4º Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem de acordo com os critérios descritos no art.2º desta Lei, até o dia 30 de novembro de 2023.

Autenticar documento em http
com o identificador 32003800350030003A



Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. As notas fiscais do ano de 2022 que ainda não foram

informadas ou que foram informadas após o dia 30/11/2022, poderão ser declaradas

junto ao NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta juntamente

com as notas emitidas entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Art. 5º O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado em data e local

marcado pela Secretária de Finanças, juntamente com o NAC, e devidamente publicado

e divulgado no Órgão Oficial e nas mídias sociais do Município.

Art. 6º Os critérios para participação no sorteio serão definidos em regulamento

específico a ser elaborado pelo NAC - Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de

Vargem Alta, que será regulamentado através de decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei, correrão por

conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, elemento

de despesa classificado em: 33.90.48.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOA FISICA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Vargem Alta-ES, 28 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720

RABELLO:75650193720

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS **SENHORA** SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A EMISSÃO DE NOTAS MUNICÍPIO DÁ **FISCAIS** NO DE **VARGEM ALTA** \mathbf{E} **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

Como se sabe a quota municipal do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS é composta por variáveis estabelecidas por diversos setores da economia, separados por categoria, e que geram os dados de valor adicionado fiscal (VAF).

A legislação do Estado do Espírito Santo atribui à produção agrícola a maior representatividade na formação da quota municipal do ICMS, ou seja, os municípios que possuem meios de registrar a movimentação econômica gerada nas atividades agrícolas tendem a elevar sua participação no fatiamento do ICMS.

O Município de Vargem Alta já desenvolve estratégias de apoio aos produtores agrícolas, como o fornecimento gratuito de talões de notas fiscais, o apoio do NAC -Núcleo de Atendimento ao Contribuinte para a atualização cadastral junto a Secretaria de Estado da Fazendo, a consultoria para a emissão das notas fiscais (convencionais e eletrônicas) e também o apoio às necessidades de infraestrutura das propriedades, como o atendimento com patrulha mecanizada aos produtores devidamente inscritos.

Ressalta-se também a importância da inscrição para que o produtor tenha facilidade em comprovar a sua atividade agrícola perante outros órgãos, principalmente o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para fins de aposentadoria.

Esclareça-se que na maioria dos casos, os produtores não são tributados ao emitir a nota fiscal das atividades agrícolas, porém, conforme já esclarecido acima, os valores das movimentações comerciais são de suma importância para que o Município tenha maior participação na receita do ICMS.

Rua Pedro Israel, s/n, – Centro – Parque de Exposições - Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33 Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade



Estado do Espírito Santo

Assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um novo incentivo para que os produtores passem a emitir a nota fiscal, qual seja, a possibilidade de concorrer a prêmios em dinheiro.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 28 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720 Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2023.04.28 12:57:16.0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO nº 141/2023

Vargem Alta - ES, 09 de maio de 2023

Ao Exmo. Senhor **ELIEZER RABELLO**Prefeito Municipal de Vargem Alta - ES

Assunto: Projeto de Lei 19/2023 e Projeto de Lei 20/2023

Senhor Prefeito,



As Comissões Permanentes desta Casa ao analisarem os mencionados projetos verificaram que ambos acarretam despesas para o Município. Contudo, a Câmara Municipal de Vargem Alta, no dia 04 de maio de 2023, foi notificada pelo TCEES com o "Alerta da Possibilidade de Adoção do Mecanismo de Ajuste Fiscal", em que afirma que o Município atingiu o patamar de 87,37% das despesas correntes sobre as receitas correntes no 1º Bimestre de 2023, razão pela qual deve adotar mecanismo de ajuste fiscal, de acordo com o art. 167-A da Constituição Federal.

Assim sendo, antes de dar processeguimento as referidas proposições, solicitamos a V. Exa que informe quais as medidas previstas nos incisos I a X do art. 167-A da CF serão implementadas e a partir de quando terão vigência.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,





Membro

Membro